



Dispõe sobre a competência para manutenção de academias ao ar-livre, playgrounds e parques municipais.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições privativas que lhe confere o art. 67, incisos VI e XXXI, da Lei Orgânica nº 01, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é responsável pelo controle e manutenção dos parques e jardins municipais, poda de árvores, áreas verdes, principais corredores viários e, represas de responsabilidade municipal, conforme o art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.817, de 02 de março de 2018.

Parágrafo único. Considerando as competências descritas no art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 4.817/2018, a manutenção dos parques engloba, também, a manutenção dos equipamentos de playgrounds, excetuando-se as academias ao ar livre.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes compete planejar, coordenar, coordenar e promover a execução de políticas esportivas, conforme previsto no Art. 24, da Lei Municipal nº 4.112, de 22 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. Considerando as competências descritas no art. 24, da Lei Municipal nº 4.112/2008, engloba, também, a manutenção dos aparelhos esportivos das academias ao ar livre.

Art. 3º Caso necessário auxílios para exercício das suas funções mencionadas nos art. 1º e 2º, deste Decreto, as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Esportes poderão solicita-las às demais Secretarias Municipais, observadas as competências de cada órgão.

Parágrafo único. A impossibilidade de auxílio às Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Esportes deverá se dar por escrito e de maneira motivada.

Art. 4º Na impossibilidade de execução direta pelas Secretarias, poderá o Município promover a contratação de terceiros, mediante licitação.

Art. 5º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAIR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVI.